

LEI Nº 2.272 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

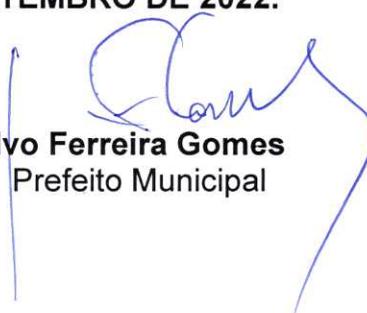
**DENOMINA OFICIALMENTE DE MARIA
DA CONCEIÇÃO PONTES DE
AZEVEDO, A PRAÇA QUE INDICA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada oficialmente de Maria da Conceição Pontes de Azevedo, a praça situada entre a Rua SDO 07 e Av. SDO 01, no loteamento Moradas do Planalto III, Sobral-CE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA
GOMES JÚNIOR, EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.**



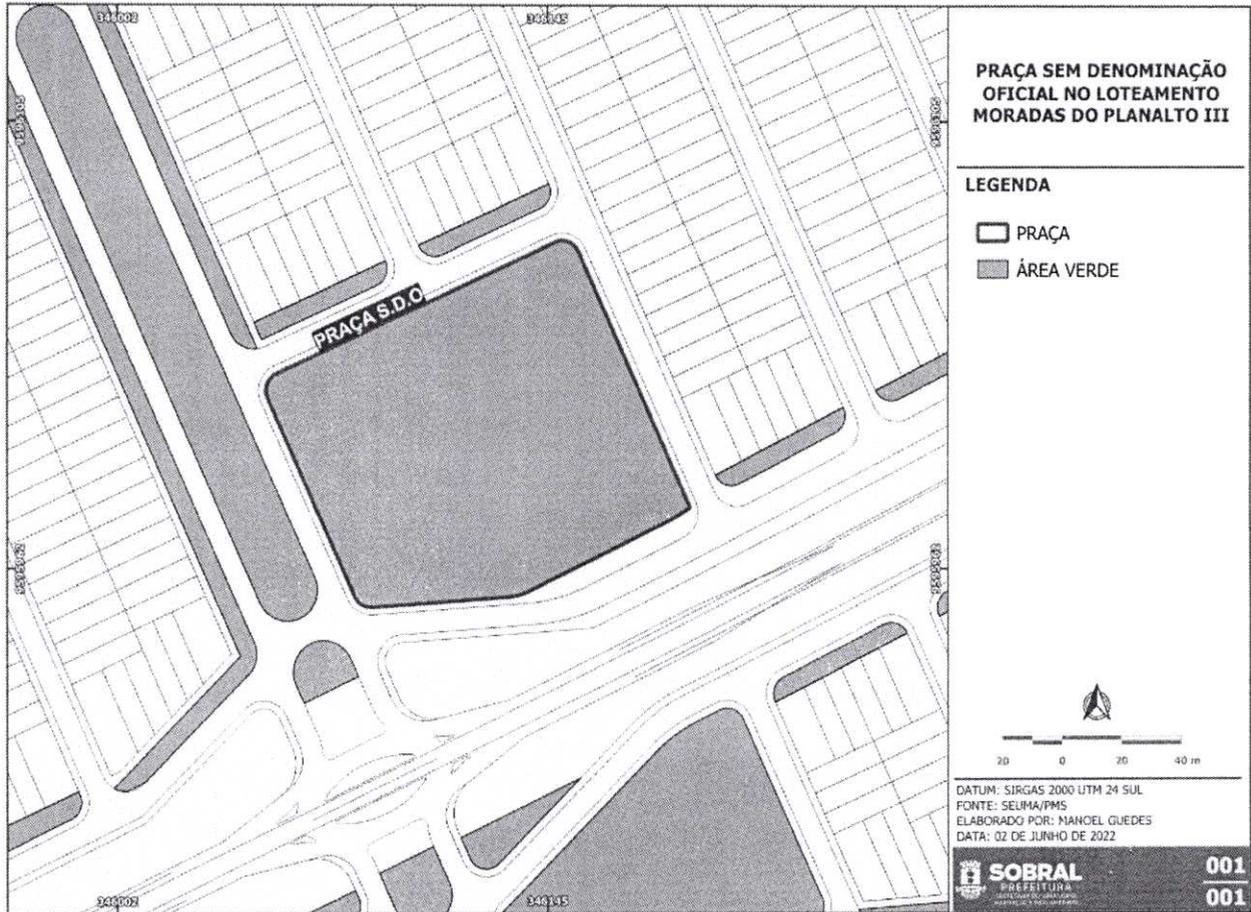
Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral



Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE
Nº 20.301

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.272 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022



SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2240/2022

Ref. Projeto de Lei nº 095/2022

Autoria: **Vereador Francisco Rogério Bezerra Arruda (PDT)**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "**Denomina oficialmente de Maria da Conceição Pontes de Azevedo, a praça que indica**", aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral



Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE
Nº 20.301